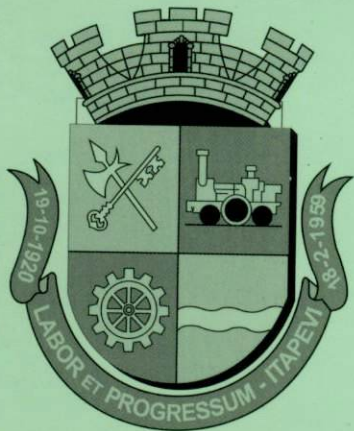




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 250/2021

Projeto de Lei Nº 169/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Institui no calendário oficial do Município de Itapevi a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a ser realizada anualmente no decorrer do mês de outubro, e dá outras providências”.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro (PODEMOS) / *Sirinha - PSD*

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado ☐ Arquivado ☐ Rejeitado ☐ Retirado pelo Autor ☐

Autógrafo Nº _____

Veto _____ Aprovado ☐ Rejeitado ☐

Lei Nº _____

Observações _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
03 SET 2021
Emerson Fernandes

CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:
☒ Justiça e Legislação
☒ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☒ Finanças e Orçamento
☐ Fiscalização e Controle
14 / 09 / 21
Presidente

Institui no calendário oficial do Município de Itapevi a "Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação" a ser realizada anualmente no decorrer do mês de outubro, e da outras providências.

Autor: Vereador Professor Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Itapevi, a ser realizada, anualmente, no decorrer do mês de outubro.

Art. 2º Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único. As escolas e entidades de ensino, fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, poderão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Art. 3º A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 02 de setembro de 2021.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS

Erondina Ferreira Godoy
Vereadora Tininha PSD
1ª Secretária



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Semana Municipal de Ciência e da Tecnologia (SMTC) tem o objetivo de criar um ambiente transformador e inspirador em Itapevi, entregando valor e novas perspectivas ao cidadão, buscando a popularização da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo por meio da diversidade de manifestações, motivando a população a discutir as implicações sociais da ciência e aprofundar seus conhecimentos sobre o tema, bem como promover ações educativas, científicas e culturais que despertem a curiosidade científica e contribuam para a formação educacional de crianças e jovens estudantes. A SMCT poderá contar com a colaboração de todas as secretarias municipais, agências de fomento, espaços científico-culturais, instituições de ensino e pesquisa, sociedades científicas, escolas, órgãos governamentais, empresas de base tecnológica e entidades da sociedade civil.

Diante de todo o exposto, conto o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto, que é de interesse de todos os munícipes.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 02 de setembro de 2021.


Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS


Erondina Ferreira Godoy
Vereadora Tininha PSD
1ª Secretária